



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044

CEP: 01045-903 – SP - FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO SEE	0038/3333/2014
INTERESSADAS	Secretaria de Estado da Educação, Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Professores do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" - EFAP e o Instituto Ayrton Senna
ASSUNTO	Celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e o Instituto Ayrton Senna, nos termos do Decreto nº 59.215/2013
RELATOR	Conselheiro Hubert Alquéres
PARECER CEE	Nº 61/2015 CPL Aprovado em 11/02/2015

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação – SEE encaminha para manifestação deste Conselho, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403/71, os autos relativos ao Convênio a ser celebrado.

1.1 Objeto

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Instituto Ayrton Senna, tendo por objeto a execução do "Programa Superação Jovem na Sala de Leitura", que visa promover oportunidades para os jovens atuarem como protagonistas praticando leitura, produção de textos e análise crítica na perspectiva dos multiletramentos (desenvolvimento da competência leitora e escritora), para os alunos matriculados no 8º e 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, da Rede Estadual de Ensino, conforme Decreto Estadual nº 59.215/2013.

1.2 O Instituto Ayrton Senna

É uma organização sem fins lucrativos que pesquisa e produz conhecimentos para melhorar a qualidade da educação, em larga escala.

Fundado em 1994, por desejo do tricampeão de Fórmula 1 Ayrton Senna, o Instituto trabalha para desenvolver o potencial das novas gerações, ajudando estudantes a ter sucesso na escola e a ser cidadãos capazes de responder às exigências profissionais, econômicas, culturais e políticas do século 21.

Anualmente o Instituto Ayrton Senna capacita 64 mil educadores e seus programas beneficiam diretamente cerca de 2 milhões de alunos em mais de 1.200 municípios, nas diversas regiões do Brasil.

Financiado com recursos próprios, de doações e de parcerias com a iniciativa privada, o Instituto dispõe às administrações públicas, gratuitamente, serviços de gestão do processo educacional que incluem diagnóstico e planejamento, formação de gestores e educadores, desenvolvimento de soluções pedagógicas e tecnológicas inovadoras, tudo articulado de forma a promover uma educação integral para o pleno desenvolvimento de crianças e jovens em suas múltiplas competências.

Os resultados impactantes de suas tecnologias e práticas, bem sucedidas, fazem do Instituto uma referência para a elaboração de políticas públicas.

Pela reconhecida produção e disseminação de conhecimentos e soluções para o desenvolvimento humano, o Instituto Ayrton Senna integra, desde 2004, a rede de Cátedras UNESCO, no mundo; e colabora diretamente para que o Brasil possa atingir as metas propostas pela ONU, para prover educação básica de qualidade a todas as crianças e a todos os jovens até 2015.

1.3 Público-alvo

Treinamento presencial e EaD de no máximo 3.000 Professores, formação de 1 Supervisor, 1 Coordenador de Núcleo Pedagógico e um Analista Sociocultural de cada Diretoria de Ensino participante do Programa.

1.4 Recursos

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, não havendo assim desembolso financeiro por parte do Estado de São Paulo.

1.5 Vigência

O prazo de vigência do Convênio é de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo, a ser firmado pela SEE, após apresentação pelo Instituto Ayrton Senna, de proposta justificada e novo plano de trabalho.

1.6 Apreciação

O presente Convênio teve sua origem em 2003, com a solicitação do Governo do Estado ao Instituto Ayrton Senna, de um programa para a juventude.

Em 2004, foi implantado o Programa SuperAção no Programa Escola da Família em 2.417 escolas. Em 2006, o Governador indica o Programa SuperAção Jovem para estruturar as oficinas de participação social nas escolas do Projeto Escola de Tempo Integral.

Em 2010, teve o início do Programa Sala de Leitura, que conta hoje, com a participação de aproximadamente 1.400 escolas da Rede Estadual de Ensino.

O Programa 'Superação Jovem na Sala de Leitura' tem como objetivo, promover oportunidades para os jovens atuarem como protagonistas praticando leitura, produção textual e análise crítica na perspectiva dos multiletramentos. Serão reunidos em times compostos por dois times com 10 integrantes cada e percorrerão um itinerário formado proposto no Caderno do Estudante do Desafio de Protagonismo, indicado para os alunos matriculados no 8º e 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. As metas do Instituto Ayrton Senna para o Programa Superação Jovem na Sala de Leitura, são:

- a)** formação presencial e/ou a distância (videoconferência e plataforma de EaD do IAS) o máximo de 3.000 (três mil) professores de sala de leitura por ano;
- b)** formação presencial e/ou a distância (videoconferência e plataforma de EaD do IAS) considerando o mínimo 1 (um) Supervisor, 1 (um) Professor Coordenador de núcleo pedagógico e 1 (um) Analista Sociocultural de cada Diretoria de Ensino participante do Programa Sala de Leitura, por ano;
- c)** produção de material pedagógico de apoio para Professores de Sala de Leitura, Supervisores, Professores coordenadores de núcleo pedagógico, analistas socioculturais e alunos;
- d)** em conjunto com a SEE, realizar duas avaliações anuais, com os alunos participantes do Programa;
- e)** aumentar o número de livros lidos pelos alunos participantes do Programa em 30% ao ano, considerando os dados publicados pelo Instituto Pró Livro, no documento nomeado de 'Retratos da Leitura no Brasil', edição mais recente;
- f)** ter em cada Escola participante do Programa Sala de Leitura, ao menos 1 (um) projeto desenvolvido pelos alunos para mobilizar a comunidade escolar ler mais e melhor.

1.7 Acompanhamento e controle

Será realizado por representantes designados pelos partícipes, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Convênio. As atividades decorrentes da execução do Convênio serão apresentadas através de relatórios semestrais apresentado pelo Instituto Ayrton Senna.

A instrução do expediente está demonstrada no quadro abaixo:

Termo de Convênio	Manifestação (fls.)
Termo de Solicitação e Ofício para formalização do convênio pela EFAP	02/03
Plano de Trabalho IAS	04/12
Documentação do Instituto Ayrton Senna	13/33
Parecer Técnico EFAP	34/35
Aprovo do Plano de Trabalho pelo Sr. Secretário da Educação	62
Parecer da Consultoria Jurídica da Pasta	65/72
Minuta do Termo de Convênio	73/81

Documentação do IAS solicitada pela CJ	83/95
Ofício do Gabinete do Secretário da Educação	98

2. CONCLUSÃO

2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403/71, manifesta-se favoravelmente ao Termo de Convênio, a ser firmado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e o Instituto Ayrton Senna.

São Paulo, 28 de janeiro de 2015.

a) Conselheiro Hubert Alquéres
Relator

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator. Presentes os Conselheiros: Hubert Alquéres, Ghisleine Trigo Silveira e Suzana Guimarães Tripoli.

Sala da Comissão em 28 de janeiro de 2015.

a) Conselheiro Hubert Alquéres
Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 11 de fevereiro de 2015.

Cons. Francisco José Carbonari
Presidente

PARECER CEE Nº 61/15 – Publicado no DOE em 13/2/15

- Seção I - Página 40

Res SEE de 19/02/15, public. em 20/02/15

- Seção I - Página 26